cispar

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento Sustentável
do Alto Paranaíba

# CONTRATO DE RATEIO 053/2025

Pelo presente instrumento o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba – CISPAR, entidade com personalidade jurídica de direito público, sem fins econômicos, inscrito no CNPJ nº. 20.782.813/0001-98, com sede na Av. Professor Aristides Memória, 179, Bairro Jardim Paulistano, Patos de Minas, neste ato representado por seu Presidente e Prefeito de Presidente Olegário, **RHENYS DA SILVA CAMBRAIA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o n. 034.826.756-86, e o **MUNICÍPIO DE PIRAPORA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 23.539.463/0001-21, com sede na Rua Antônio Nascimento, nº 274 – Centro, CEP: 39270-082, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ALEXANDRO COSTA CÉSAR**, portador do CPF nº 028.435.306-01, celebram Contrato de Rateio conforme as cláusulas e dispositivos abaixo especificados.

**Das disposições gerais**

**Cláusula Primeira.** Aplicam-se ao presente **Contrato de Rateio** as disposições da Lei Federal nº. 11.107/05 e do Decreto 6.017/07.

**Cláusula Segunda.** É dispensada a realização de licitação para a celebração deste Contrato de Rateio, com fundamento no artigo 75, inciso XI, da Lei nº. 14.133/2021.

**Do rateio**

**Cláusula Terceira.** Para a execução do objeto do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba – CISPAR, conforme disposto no Estatuto do Consórcio, **o Município de Pirapora, repassará mensalmente para o exercício de 2026, em 1 parcela, a importância de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**:

- 1º - Em conformidade com o disposto no artigo 17 do Estatuto do CISPAR, o repasse deverá ser feito no dia 10 (dez) de cada mês.

- 2º - Em conformidade com o disposto no artigo 18 do Estatuto do CISPAR, os recursos financeiros repassados através de contrato de rateio serão liberados automaticamente das contas dos entes federados consorciados e creditados em conta específica do Consórcio.

**Cláusula Quarta**. O Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba – CISPAR utilizará os valores repassados para fins de custeio de despesas com pessoal, energia, água, telefone, internet, viagens, materiais de escritório, dentre outras aprovadas pelo



Assinado por 1 pessoa: RHENYS DA SILVA CAMBRAIA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://cisparmg.1doc.com.br/verificacao/CDE8-5D01-8FB0-2BF2

Conselho Deliberativo, observadas as disposições do Contrato de Rateio e as deliberações da Assembleia Geral.

**Da rubrica orçamentária**

**Cláusula Quinta.** As despesas decorrentes do presente **Contrato de Rateio** correrão por conta das seguintes **rubricas orçamentárias,** observada a Lei Orçamentária Anual, conforme dotação orçamentária vigente, nos seguintes elementos de despesa:

**3.1.71.70.00** -R$ 12.600,00 anual, R$ 1.050,00 mensal - Rateio pela participação em Consorcio Público.

**3.3.71.70.00** -R$ 28.800,00 anual, R$ 2.400,00 mensal - Rateio pela participação em Consorcio Público.

**4.4.71.70.00** - R$ 600,00 anual, R$ 50,00 mensal - Rateio pela participação em Consorcio Público.

**Cláusula Sexta.** Será excluído do Consórcio Público o ente consorciado que não consignar, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio.

**Da prestação de contas**

**Cláusula Sétima.** Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da legislação vigente o CISPAR deverá fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do **Município de Pirapora** o todas as despesas realizadas com os recursos entregues por conta do presente contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

**Das penalidades**

**Cláusula Oitava.** No caso de inadimplência o consorciado será notificado para que regularize a sua situação perante o Consórcio.

**Cláusula Nona.** Uma vez notificado da inadimplência, e não regularizada a situação no prazo de 30 dias, suspender-se-ão os serviços do Consórcio ao respectivo consorciado até a regularização da dívida.

**Cláusula Décima.** Não sendo regularizada a inadimplência no prazo de 60 dias, o ente consorciado será excluído do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba – CISPAR, mediante deliberação da Assembleia Geral, conforme artigo 20° § 2° do Estatuto Consórcio.

**Cláusula Décima Primeira.** A exclusão prevista na cláusula décima não exime o participante do pagamento de débitos referentes ao período em que permaneceu inadimplente.

**Da vigência**



Assinado por 1 pessoa: RHENYS DA SILVA CAMBRAIA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://cisparmg.1doc.com.br/verificacao/CDE8-5D01-8FB0-2BF2

**Cláusula Décima Segunda.** O presente contrato de rateio terá vigência a partir de 01 de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

**Disposições finais**

**Cláusula Décima Terceira.** E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO PARANAÍBA - CISPAR**

Rhenys da Silva Cambraia - Presidente do CISPAR

**MUNICÍPIO DE PIRAPORA**

Alexandro Costa César - Prefeito

ALEXANDRO COSTA CESAR:02843530601

Assinado digitalmente por ALEXANDRO COSTA CESAR:02843530601
DN: CN=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=AC VALID RFB V5, OU=AR CENTERDATA, OU=Presencial, OU=11872795000196, CN=ALEXANDRO COSTA CESAR:02843530601
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025.12.17 12:06:56-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.2

Patos de Minas, 09 de Dezembro de 2025.



Assinado por 1 pessoa: RHENYS DA SILVA CAMBRAIA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://cisparmg.1doc.com.br/verificacao/CDE8-5D01-8FB0-2BF2

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: CDE8-5D01-8FB0-2BF2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ RHENYS DA SILVA CAMBRAIA (CPF 034.XXX.XXX-86) em 09/12/2025 09:21:38 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 09/12/2025 às 09:21 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

https://cisparmg.1doc.com.br/verificacao/CDE8-5D01-8FB0-2BF2